

ANO III - EDIÇÃO Nº 588 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 03 de setembro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 709/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o disposto na Resolução nº 009/2014/CPJ, e o teor do Memo nº 88/18, de 30 de agosto de 2018, protocolo nº 07010242104201857;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR o quantitativo de vagas e locais de lotação de estagiários do Programa de Estágios para Estudantes no Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminado a seguir:

UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	LOCALIDADE	QTD	NÍVEL	CURSO
01ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
03ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
05ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	2	S	DIREITO
06ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
07ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
08ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
09ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
10ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
11ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
12ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
13ª Promotoria de Justiça de Araguaína	Araguaína	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Araguainins	Araguainins	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Araguainins	Araguainins	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis	Augustinópolis	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis	Augustinópolis	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins	Axixá	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Colinas	Colinas	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Colinas	Colinas	1	S	DIREITO
03ª Promotoria de Justiça de Colinas	Colinas	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça de Colinas	Colinas	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Colmeia	Colmeia	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Cristalândia	Cristalândia	1	S	DIREITO
Sede das Promotorias de Justiça de Dianópolis	Dianópolis	2	S	DIREITO
Promotoria de Famoso do Araguaia	Famoso	1	S	DIREITO
Promotorias de Justiça de Guaraí	Guaraí	2	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
03ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
05ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
06ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
08ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
09ª Promotoria de Justiça de Gurupi	Gurupi	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins	Miracema	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Novo Acordo	Novo Acordo	1	S	DIREITO
Cartório da Assessoria Especial Jurídica	Palmas	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
03ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
05ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
09ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
14ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	2	S	DIREITO
15ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
17ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
20ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
21ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
22ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
23ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
26ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	2	S	DIREITO
28ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
30ª Promotoria de Justiça da Capital	Palmas	1	S	DIREITO
Diretoria de Expediente	Palmas	1	S	ADM
Diretoria de Expediente	Palmas	1	S	DIREITO
Assessoria de Comunicação	Palmas	1	S	JORNALISMO
CAOMA	Palmas	1	S	ARQUITETURA E URBANISMO
CAOMA	Palmas	1	S	ENGENHEIRO AMBIENTAL
CAOPL	Palmas	1	S	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CESAF	Palmas	1	S	SISTEMA PARA INTERNET
Conselho Superior do Ministério Público	Palmas	1	S	ADM
Conselho Superior do Ministério Público	Palmas	1	S	DIREITO
Departamento de Finanças e Contabilidade	Palmas	2	S	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Departamento de Planejamento e Gestão	Palmas	1	S	ENG. PRODUÇÃO
Promotoria de Justiça de Palmasópolis	Palmasópolis	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Paraíso	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Paraíso	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso	Pedro Afonso	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso	Pedro Afonso	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Peixe-TO	Peixe	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Plum	Plum	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	2	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO

03ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO
04ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO
05ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO
06ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO
07ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Porto Nacional	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Tocantina	Tocantina	1	S	DIREITO
01ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis	Tocantinópolis	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis	Tocantinópolis	1	S	DIREITO
03ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis	Tocantinópolis	1	S	DIREITO
Cartório de 2ª Instância	Palmas	2	S	DIREITO
Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Palmas	2	M	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO
Promotoria de Justiça de Alverada	Alverada	1	S	DIREITO
02ª Promotoria de Justiça de Miranorte	Miranorte	1	S	DIREITO
Promotoria de Justiça de Xambioá	Xambioá	1	S	DIREITO
TOTAL				95

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 406/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos Contratos elencados a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número da ATA de SRP	Objeto da ATA
Jadson Martins Bispo Matrícula nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	048/2018 049/2018	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000179/2018-25

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de setembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Notícia de Fato nº 2018.0007763

Referente: Ação de alteração "post mortem" do regime matrimonial de bens nº 0001989.20.2015.827.2740

Suscitante: 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis-TO

Suscitado: 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis-TO

Procurador-Geral de Justiça: José Omar de Almeida Júnior

Ação de alteração "post mortem" do regime matrimonial de bens em razão de possível vício insanável.

Conflito suscitado diante da inexistência de controvérsia ou interesse envolvendo direito de família a justificar a atuação da 2ª Promotoria, mas sim o interesse público que norteia o controle sobre os atos de registro público cuja atribuição é da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis.

Não restou justificada a necessidade de intervenção da Promotoria com atribuição na área do Direito de Família.

Palmas, 30 de agosto de 2018.

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Tocantins

TERMO DE EXERCÍCIO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção pelo critério de Merecimento da Promotora de Justiça de Wanderlândia JULIANA DA HORA ALMEIDA, ao cargo de Promotora de Justiça de Ananás (ATO Nº 079/2018), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 15 de agosto de 2018, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

JULIANA DA HORA ALMEIDA
Promotora de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
PROTOCOLO: 07010242097201893

DESPACHO Nº 429/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, em compensação aos dias 01 a 02/03/2015 e 21 a 22/03/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino
INTERESSADO: MATEUS RIBEIRO DOS REIS
PROTOCOLO: 07010242163201825

DESPACHO Nº 430/2018 – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS para conceder-lhe 18 (dezoito) dias de folga, no período de 12 de fevereiro a 1º de março de 2019, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2014/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ANA LÚCIA GOMES VANDERLEY BERNARDES

DESPACHO Nº 431/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça ANA LÚCIA GOMES VANDERLEY BERNARDES, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, em compensação aos dias 25 e 26/11/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000179/2018-25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, com sede à Qd. 104 Norte Rua NE 9, nº 06, Sala 12 ACNE II Conj. 02 Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.006-028, neste ato, representada pelo Sr. Anderson Alves Macedo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 16.049.606-39 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.278.032-04, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos

do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000179/2018-25, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM 02					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	UN	Lâmpada fluorescente 1-U com potência de 9 W, base G23 e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 14,74	R\$ 442,20
2	10	UN	Lâmpada fluorescente compacta 11 W tipo espiral com base E-27, tensão de 220 V e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 10,68	R\$ 106,80
3	10	UN	Lâmpada fluorescente compacta 25 W tipo espiral com base E-27, tensão de 220 V e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 12,86	R\$ 128,60
4	10	UN	Lâmpada fluorescente compacta 36 W tipo espiral com base E-27, tensão de 220 V e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 31,85	R\$ 318,50
5	10	UN	Lâmpada fluorescente compacta 45 W tipo espiral com base E-27, tensão de 220 V e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 38,38	R\$ 383,80
6	5	UN	Lâmpada de vapor metálico tubular 250 W com base E-40 e luz branca. Marca: Empalux	R\$ 45,70	R\$ 228,50
7	20	CX	Lâmpada fluorescente T-8 32 W, 1200 mm, cor da luz: branca luz do dia, base G-13, caixa com 25 unidades. Marca: Empalux	R\$ 243,24	R\$ 4.864,80
8	20	UN	Lâmpada halógena palito 1000 W 220 V. Marca: Empalux	R\$ 6,34	R\$ 126,80
TOTAL ITEM 2					R\$ 6.600,00
ITEM 03					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	UN	Canaleta ventilada 50x50 2 metros – branca. Marca: Dutoplast	R\$ 44,90	R\$ 449,00
2	30	UN	Canaleta ventilada 30x30 2 metros – branca. Marca: Dutoplast	R\$ 23,70	R\$ 711,00
3	30	UN	Canaleta ventilada 20x20 2 metros – branca. Marca: Dutoplast	R\$ 14,70	R\$ 441,00
TOTAL ITEM 3					R\$ 1.601,00
ITEM 04					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	20	UN	Disjuntor monofásico 10A padrão DIN curva C. Marca: Decorlux	R\$ 6,50	R\$ 130,00
2	20	UN	Disjuntor monofásico 16A padrão DIN curva C. Marca: Decorlux	R\$ 6,80	R\$ 136,00
3	20	UN	Disjuntor monofásico 20A padrão DIN curva C. Marca: Decorlux	R\$ 7,40	R\$ 148,00
4	20	UN	Disjuntor monofásico 25A padrão DIN curva C. Marca: Decorlux	R\$ 6,80	R\$ 136,00
5	5	UN	Disjuntor tripolar 32A padrão DIN curva C. Marca: Steck	R\$ 39,50	R\$ 197,50
6	5	UN	Disjuntor tripolar 40A padrão DIN curva C. Marca: Steck	R\$ 39,50	R\$ 197,50
7	5	UN	Disjuntor tripolar 50A padrão DIN curva C. Marca: Steck	R\$ 35,30	R\$ 176,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4 - Diário Oficial Eletrônico MPE-TO ANO III - EDIÇÃO Nº 588 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 03 de setembro de 2018

8	5	UN	Disjuntor tripolar 70A padrão DIN curva C. Marca: Steck	R\$ 38,70	R\$ 193,50
TOTAL ITEM 4				R\$ 1.315,00	
ITEM 06					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	CX	Cabo UTP CAT 5E azul com condutores sólidos de cobre nu isolados em polietileno de alta densidade e bitola 24 AWG, capa externa em PVC não propagante a chama. Caixa com 305 m. Marca: Multilaser	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
TOTAL ITEM 6				R\$ 3.060,00	
ITEM 09					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 2,5 mm² azul 100 m. Marca: Corfio	R\$ 100,17	R\$ 1.001,70
2	10	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 2,5 mm² preto 100 m. Marca: Corfio	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
3	5	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 2,5 mm² verde 100 m. Marca: Corfio	R\$ 106,61	R\$ 533,05
4	10	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 2,5 mm² vermelho 100 m. Marca: Corfio	R\$ 106,60	R\$ 1.066,00
5	8	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 4,0 mm² azul 100 m. Marca: Corfio	R\$ 177,15	R\$ 1.417,20
6	8	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 4,0 mm² preto 100 m. Marca: Corfio	R\$ 177,15	R\$ 1.417,20
7	8	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 4,0 mm² vermelho 100 m. Marca: Corfio	R\$ 177,15	R\$ 1.417,20
8	5	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 10,0 mm² vermelho 100 m. Marca: Corfio	R\$ 446,47	R\$ 2.232,35
9	5	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 10,0 mm² azul 100 m. Marca: Corfio	R\$ 455,24	R\$ 2.276,20
10	5	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 10,0 mm² verde 100 m. Marca: Corfio	R\$ 455,24	R\$ 2.276,20
11	5	Rolo	Cabo flexível BWF 750 V 10,0 mm² preto 100 m. Marca: Corfio	R\$ 455,24	R\$ 2.276,20
12	150	m	Cabo flexível BWF 750 V 25,0 mm² azul. Marca: Corfio	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
13	150	m	Cabo flexível BWF 750 V 25,0 mm² preto. Marca: Corfio	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
14	250	m	Cabo flexível PP 750 V 3x2,5 mm². Marca: Corfio	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
15	150	m	Cabo flexível PP 750 V 3x4,0 mm². Marca: Corfio	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
16	70	m	Cordoalha de cobre nú 16 mm para aterramento. Marca: Corfio	R\$ 7,06	R\$ 494,20
17	10	Un	Eletroduto corrugado ¾ de PVC amarelo antichama rolo com 50 metros. Marca: Krona	R\$ 68,15	R\$ 681,50
TOTAL ITEM 9				R\$ 23.850,00	
ITEM 10					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80	UN	Adaptador novo padrão inverso em conformidade com a NBR 14136. Marca: Daneva	R\$ 9,00	R\$ 720,00
2	80	UN	Adaptador novo padrão reverso em conformidade com a NBR 14136. Marca: Daneva	R\$ 6,50	R\$ 520,00
3	90	UN	Tomada sistema x 2P+T 10 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Mectronic	R\$ 17,70	R\$ 1.593,00
4	40	UN	Tomada sistema x 2P+T 20 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Mectronic	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
5	50	UN	Tomada dupla de embutir 2P+T 10 A branca com espelho de pressão em conformidade com a NBR 14136. Marca: Schneider	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	200	UN	Caixa PVC 4x2 para gesso acartonado. Marca: T. Battistella	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	100	UN	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 10 A branca com espelho de pressão em conformidade com a NBR 14136. Marca: Ilumi	R\$ 5,90	R\$ 590,00
8	40	UN	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 20 A branca com espelho de pressão em conformidade com a NBR 14136. Marca: Ilumi	R\$ 7,20	R\$ 288,00
9	50	UN	Interruptor 4x2 de embutir simples com placa de pressão. Marca: Ilumi	R\$ 5,50	R\$ 275,00
10	20	UN	Interruptor 4x2 de embutir duplo com placa de pressão. Marca: Ilumi	R\$ 8,30	R\$ 166,00
11	20	UN	Interruptor 4x2 de embutir triplo com placa de pressão. Marca: Ilumi	R\$ 12,20	R\$ 244,00
TOTAL ITEM 10				R\$ 7.136,00	
ITEM 11					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70	UN	Plug macho 90° 3 pinos 10 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Pluzie	R\$ 4,50	R\$ 315,00
2	70	UN	Plug macho 90° 3 pinos 20 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Pluzie	R\$ 5,60	R\$ 392,00
3	70	UN	Plug fêmea 3 pinos 10 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Mectronic	R\$ 4,90	R\$ 343,00
4	70	UN	Plug fêmea 3 pinos 20 A em conformidade com a NBR 14136. Marca: Mectronic	R\$ 7,30	R\$ 511,00
TOTAL ITEM 11				R\$ 1.561,00	
ITEM 13					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	UN	Quadro de distribuição universal em chapa de aço e pintura eletroestática epóxi para disjuntores DIN com barramento trifásico (até 18 disjuntores) e capacidade do barramento de 100 A. Marca: Cemar	R\$ 214,00	R\$ 428,00
2	2	UN	Quadro de distribuição universal em chapa de aço e pintura eletroestática epóxi para disjuntores DIN com barramento trifásico (até 24 disjuntores) e capacidade do barramento de 100 A. Marca: Cemar	R\$ 385,00	R\$ 770,00
3	3	UN	Quadro de distribuição de sobrepôr em plástico com capacidade de 12 disjuntores DIN Marca: Tigre	R\$ 138,70	R\$ 416,10

4	3	UN	Quadro de distribuição de sobrepôr em plástico com capacidade de 8 disjuntores DIN Marca: Tigre	R\$ 56,00	R\$ 168,00
5	2	UN	Quadro de distribuição de sobrepôr em plástico com capacidade de 16 disjuntores DIN Marca: Tigre	R\$ 58,00	R\$ 116,00
6	2	UN	Quadro de distribuição de embutir em plástico com capacidade de 16 disjuntores DIN Marca: Taf	R\$ 57,00	R\$ 114,00
TOTAL ITEM 13				R\$ 2.012,10	
ITEM 18					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100	UN	Luminária tipo tartaruga para uso externo, com estrutura em policarbonato na cor branca, soquete E-27 em porcelana e capacidade para lâmpadas de até 40 W. Marca: Benwatts	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
2	40	UN	Globo de vidro transparente para poste de iluminação medida 15x30 com colar. Marca: J. Iluminação	R\$ 37,23	R\$ 1.489,20
TOTAL ITEM 18				R\$ 4.269,20	
ITEM 19					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100	UN	Terminal pré isolado tipo pino 2,5 mm pacote com 100 unidades. Marca: Decorlux	R\$ 0,26	R\$ 26,00
2	100	UN	Terminal pré isolado tipo pino 4,0 mm pacote com 100 unidades. Marca: Decorlux	R\$ 0,50	R\$ 50,00
3	50	UN	Terminal pré isolado tipo pino 10,0 mm pacote com 50 unidades. Marca: Decorlux	R\$ 1,00	R\$ 50,00
4	50	UN	Terminal pré isolado tipo pino 16,0 mm pacote com 50 unidades. Marca: Decorlux	R\$ 1,40	R\$ 70,00
5	10	UN	Barramento Monofásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A. Marca: Steck	R\$ 13,30	R\$ 133,00
TOTAL ITEM 19				R\$ 329,00	
ITEM 20					
1	5	UN	Fita autofusão 19 mm x 10 m para isolamento de cabos até 69 kV. Marca: Foxlux	R\$ 24,50	R\$ 122,50
2	50	UN	Fita isolante 18 mm x 20 m com tensão de isolamento de 750 V. Marca: Foxlux	R\$ 5,50	R\$ 275,00
TOTAL ITEM 20				R\$ 397,50	
				Valor Total	R\$ 52.130,80

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII – A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I – Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II – Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III – Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

V – Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer

dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, aos 15 de agosto de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – ME

Anderson Alves Macedo
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000179/2018-25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000179/2018-25, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM 01					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	35	CX	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 120 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas, garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades. Marca: ELGIN	R\$ 505,00	R\$ 17.675,00
2	15	CX	Lâmpada de LED tubular T8, potência 9 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 60 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 900 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas, garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 meses. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades. Marca: ELGIN	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
3	120	UN	Lâmpada de LED bulbo, potência 9 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas Marca: ELGIN	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
4	80	UN	Lâmpada de LED bulbo, potência 12 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas Marca: ELGIN	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
5	80	UN	Lâmpada de LED bulbo, potência 15 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas Marca: FOXLUX	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
6	20	UN	Refletor LED RGB com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4500 lumens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto. Marca: K-LIGHT	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
7	40	UN	Refletor LED com potência de 30 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 2.600 lumens, cor da luz: branco frio. Marca: ELGIN	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
8	30	UN	Refletor LED com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lumens, cor da luz: branco frio. Marca: ELGIN	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
9	02	RL	Mangueira de LED, luz branca, rolo com 100 metros e 5 fontes com tomadas, tensão 220 V, grau de proteção IP 66 com proteção contra água Marca: CHIBRALI	R\$ 447,50	R\$ 895,00
TOTAL ITEM 1					R\$ 39.600,00
ITEM 05					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	Pilha tamanho AA recarregável, 1,2 V, 2500 mAh certificada pelo inmetro, embalagem com 02 un. Marca: ELGIN	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
2	200	UN	Pilha AAA recarregável, 1,2 V, capacidade mínima de 900 mAh certificada pelo inmetro. Marca: ELGIN	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	15	UN	Carregador de pilhas para 4 pilhas AA ou AAA bivolt, com tempo de carga entre 5-15 horas, luz indicadora de carga e potência mínima de 2,5 W. Marca: MOX	R\$ 49,00	R\$ 735,00
TOTAL ITEM 5					R\$ 5.890,00
ITEM 07					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	700	UN	Conector RJ-45 fêmea CAT 5E Marca: MULTITOC	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
2	700	UN	Conector RJ-45 macho Marca: MULTITOC	R\$ 0,75	R\$ 525,00
3	200	UN	Conector RJ-11 macho 2 vias. Marca: MULTITOC	R\$ 0,45	R\$ 90,00
4	25	UN	Splitter RJ-45 com entrada fêmea e 2 saídas. Marca: MULTITOC	R\$ 10,80	R\$ 270,00
5	25	UN	Adaptador triplicador para cabos RJ-11/RJ-45 com rabicho Marca: STARCACLE	R\$ 18,32	R\$ 458,00
6	25	UN	Adaptador duplicador para cabos RJ-11/RJ-45 com rabicho Marca: STARCACLE	R\$ 22,65	R\$ 566,25
TOTAL ITEM 7					R\$ 6.809,25
ITEM 17					
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UN	Relé Fotoelétrico com base e potência de 1000 W. Marca: QUALITRONIX	R\$ 19,60	R\$ 294,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2	10	UN	Reator para lâmpada de vapor metálico 220 V/250 W. Marca: IDEAL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
3	100	UN	Reator eletrônico 2x40 W 220 V com alto fator de potência para lâmpada fluorescente tubular. Marca: FORCELIN	R\$ 31,06	R\$ 3.106,00
TOTAL ITEM 17					R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.749,25

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;
 - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
 - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
 - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
- 10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus

anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal

para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, aos 15 de agosto de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP
Renato da Silva Barreto Júnior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TÔNERES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000182/2018-41, PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.776.866/0001-51, com sede na Qd 104 Norte, Av. LO 02, Lt 33, Sala 08A, s/n, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-022, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Evander Rodrigues Gomes Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 943.258 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.400.551-04, residente e domiciliado Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2018.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000182/2018-41, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Kit Teclado e Mouse multimídia Sem Fio: Com 01 receptor USB Teclado: com teclas impressas a laser, padrão ABNT2, toque suave, tipo <i>Microsoft wireless desktop</i> . Mouses: com 3 botões, de no mínimo 1000 dpi, tamanho normal, ambidestro. Marca: HP C200	150	UN	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
09	Cabo de Força Para conexão de computadores a rede elétrica Padrão NBR 14136 Com 10 A Comprimento mínimo de 1.5 m. Marca: GLOBALTIME	80	UN	R\$ 9,90	R\$ 792,00
10	Cabo de Dados SATA Com trava. Marca: GLOBALTIME	30	UN	R\$ 6,50	R\$ 195,00
11	Cabo extensor USB 2.0 Comprimento mínimo de 1.8 m Marca: PLUSCABLE	30	UN	R\$ 6,60	R\$ 198,00
14	Cooler para Processador Universal Compatível com: – Intel. LGA 1155/LGA1156/LGA775 – AMD. FM1/AM3 /AM3/AM2/940/939/754 Marca: MULTILASER GA120	50	UN	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
22	Placa de Vídeo PCIe Tamanho da Memória: 1gb Interface: PCI Express 2.1 X16 Interface de Memória: 64-Bit Tipo de Memória: Gddr3 Portas: 01 VGA, 01 DVI e 01 HDMI Marca: RADEON	30	UN	R\$ 168,99	R\$ 5.069,70
24	Álcool Isopropílico (ISOPROPANOL) Grau de pureza: 99,8% Embalagem: 500 ml Marca: IMPLASTE	10	UN	R\$ 19,99	R\$ 199,90
27	Pasta Térmica (bisnaga) Cor Branca levemente brilhante Consistência Pastosa Bisnaga 10g Marca: IMPLASTE	15	UN	R\$ 6,90	R\$ 103,50
28	Abraçadeira Medida: 4,8 X 200 mm Embalagem: pacote com 100 unidades Composição: Nylon de Alta Resistência Marca: FORTOOLS	20	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	Abraçadeira Medida: 4,8 X 150 mm Embalagem: pacote com 100 unidades Composição: Nylon de Alta Resistência Marca: FORTOOLS	20	PT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
30	Adaptador DVI-D para VGA Na cor Preta Permitir a conversão de conexão de saída DVI-D para VGA Marca: LOTUS	50	UN	R\$ 15,50	R\$ 775,00
Valor Total					R\$ 30.818,10

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 19 do Edital e 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação,

com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 23 de agosto de 2018.

 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 José Omar de Almeida Júnior
 Procurador-Geral de Justiça
 ÓRGÃO GERENCIADOR

 ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – ME
 Evander Rodrigues Gomes Junior
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
 Nome: _____ Nome: _____
 C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001159**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Itacajá**, visando apurar *possível irregularidade no Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Itapiratins/TO*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0007051**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar *descumprimento de decisão judicial por parte do então Secretário de Saúde, no qual servidora requer o restabelecimento de seu plano de saúde junto à Unimed*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0002945**, oriundos da **30ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar *falta de prestação de contas da Associação Cultural Caipiras do Borocoxó, que se beneficiaria de volumosos recursos públicos, tanto federais, como estaduais e municipais*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0004933**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar irregularidades constatadas na suspensão de confecção de CNH no Estado do Tocantins devido a falta de repasses por parte do Estado a Gráfica responsável pela confecção das mesmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0003397**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar irregularidades no Show de inauguração da Via Lago e aniversário de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0003199**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar irregularidades na Clínica Escola Mundo Autista de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001483**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar suposta prática de dano ambiental pelo desmatamento, bem como eventuais responsabilidades pelos ilícitos se demonstrados na Fazenda Jacinto localizada em Arraias. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006830**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade, decorrente de problemas técnicos no sistema de informação ao cidadão - SIC da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, impossibilitando o cadastro da representante, inviabilizando assim o seu acesso amplo a qualquer documento público que não tenha caráter pessoal e não estejam protegidos pela sigilo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0006164**, oriundos da **3ª Promotoria de Justiça de Guaraí**, visando apurar possível derramamento de dejetos provenientes do esgoto urbano na Avenida Rio Grande do Sul, neste município, bem como o tratamento de somente 90% do esgoto jogado no córrego Guarazinho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000276**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa, referente ao contrato nº 180/2014, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a empresa Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins Ltda., decorrente da prestação de serviços da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica em leitos, consistente em possível sobrepreço nos pagamentos ao contrato nº 180/2014. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0006354, instaurado para averiguar eventual ilegalidade na acumulação de cargos do servidor Raphael Campos dos Santos, ocupante dos cargos de fisioterapeuta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Palmas, havendo, em tese, incompatibilidade de horário, infringindo-se à disposição do art. 37, XVI, da Constituição Federal. Empreendidas as diligências necessárias, verifica-se a ausência de elementos indiciários que apontem a ocorrência de improbidade administrativa praticada pelo imputado, o qual não se locupletou com recursos públicos, tipificado nos artigos 9ª e 10 da Lei n. 8.429/92. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 30 de agosto de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho no uso de suas atribuições, na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos eventuais interessados do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2018.0007967, autuada a partir de denúncia anônima, noticiando, em síntese, que no DETRAN-TO o usuário, caso detenha multa de trânsito, não consegue renovar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e transferência de propriedade de veículo, mesmo que não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, contrariando desta forma, o disposto no art. 284, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro. Em muitos casos, os interessados sequer recebem a notificação de autuação. Da análise da representação, verifica-se que o tipo de pretensão material pleiteada pelo representante, não caracteriza matéria de direito individual indisponível, afastando, portanto, a hipótese do art. 127, caput, e art. 129, III, da CR/88, que atribuiu a legitimidade ativa do Ministério Público para a tutela do direito difuso, coletivo e individual indisponível que revela uma dimensão social que coincida com o interesse público. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 30 de agosto de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 107/2018, autuada por representação formulada por cooperativas de transporte protocolado sob o n. 07010015283201185 que noticia possível improbidade administrativa nos municípios de Barra do Ouro, Goiatins, Campos Lindos e Angico, no entanto, não há elementos necessários à deflagração de investigação. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575

www.mpto.mp.br

ouvidoria@mpto.mp.br